UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - https://ufla.br
Lavras/MG, CEP 37203-202

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 318****, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, e, de outro lado, a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Costa, nº 270, bairro Agronômica, CEP 88025-400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **RAFAEL BEDA GUALDA**, portador do CPF nº ***.194.409-**, por ato de delegação de competência, conforme Instrumento Público de Procuração lavrado no Notário da Trindade 4° Subdistrito de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Livro nº 0427, Folhas 145, datado de 10/05/2023, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2022 – UFLA**, com fundamento no disposto nos artigos 58, inciso I, 65, inciso I, alínea ‘a’, §§ 5º e 8º, todas da Lei nº 8.666/93, nos artigos 53 a 59 da IN/SEGES/MPDG nº 05/2017, nas demais normas legais pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 028/2022-UFLA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/6/2023 a 28/06/2024, nos termos do art. 57, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

1.1.2. ALTERAR os valores contratuais, em razão da modificação da planilha de composição de preços.

1.1.3. SUBSTITUIR o Termo de Referência constante do processo nº 23090.021416/2022-19, por aquele constante no processo 23090.006003/2023-95 (documento 0081041), haja vista as alterações qualitativas realizadas no mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em razão da modificação da planilha de composição de preços, o valor mensal da contratação passará a ser R$ 45.221,61 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) perfazendo o valor total de R$ 542.659,34 (quinhentos e quarenta e dois reais mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NATUREZA DE DESPESA: 339037
PROGRAMAS:
12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO
12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS
12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1444 - DEMAIS APLICAÇÕES TESOURO
12.364.5013.8282.0031 - FONTE: 1000 - REUNI

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da

UFLA.

Pela **CONTRATANTE**:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Reitor

Pela **CONTRATADA**:

RAFAEL BEDA GUALDA
Procurador

TESTEMUNHA:

FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO
Matrícula SIAPE: 209****

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda**, **Usuário Externo**, em 22/06/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO**, **Assistente em Administração**, em 22/06/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, **Reitor(a)**, em 22/06/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085650** e o código CRC **3BAF7490**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0085650

Referência: Processo nº 23090.006003/2023-95